

EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA
33.824.050/0001-42

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Data de Vigência: 28/02/2022 Versão: 4

Data de Registro: 25/02/2022

SUMÁRIO

Capítulo I - Objetivo e Abrangência	2
Capítulo II - Regras Gerais	2
Seção I - Responsabilidade	2
Seção II - Estrutura Funcional	3
Seção III - Política de Gestão do Risco de Liquidez	4
Capítulo III - Metodologia do Processo	5
Seção I - Ativos dos Fundos 555	7
Seção II - Passivo dos Fundos 555	8
Subseção I - Análise e Comportamento do Passivo	8
Subseção II - Atenuantes e Agravantes	9
Capítulo IV - Revisão	9



Capítulo I - Objetivo e Abrangência

O objetivo da Política de Gestão de Risco de Liquidez (“Política”) é apresentar os critérios procedimentos e controles de gestão de risco de liquidez desenvolvidos e aplicáveis às instituições do Grupo Nubank que sejam autorizadas a realizar a gestão discricionária de recursos de terceiros e que o façam por meio de Fundos de Investimento 555.

Esta política foi elaborada de acordo com as regras da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e alinhada às disposições da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I - Responsabilidade

A estrutura de gerenciamento de riscos adotada para as gestoras de fundos do Grupo Nubank conta com as suas melhores práticas conforme oportuno e aplicável. Esta estrutura permeia a organização como um todo (respeitados os critérios de segregação aplicáveis), permitindo que os riscos inerentes sejam devidamente identificados, mensurados, mitigados, acompanhados e reportados, visando suportar o desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, as gestoras do Grupo Nubank podem também adotar o modelo de três linhas de defesa, conforme apresentado a seguir:

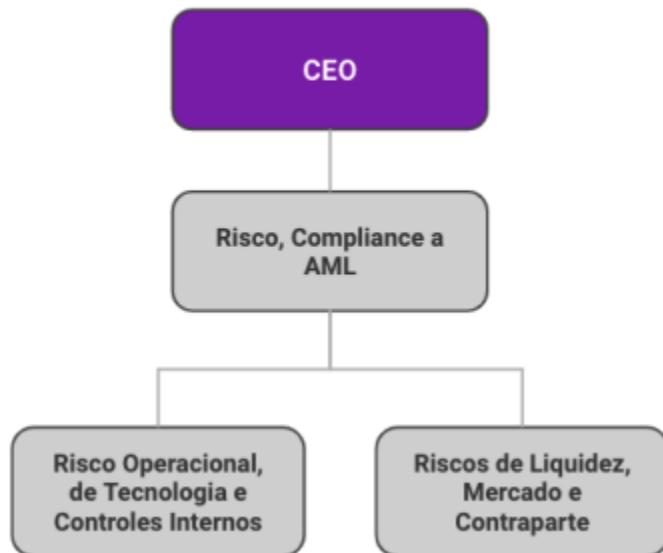
A primeira linha de defesa possui as funções de negócio, cujos gestores são responsáveis por sua gestão de acordo com políticas, limites e demais condições definidas e aprovadas pela Diretoria. A primeira linha de defesa deve dispor dos meios para identificar, medir, tratar e reportar os riscos assumidos.

A segunda linha de defesa é constituída pelas áreas de gestão de riscos, controles internos e compliance. Zela pela avaliação do cumprimento das políticas, procedimentos e controles internos, bem como a observância das condições, nível de risco e limites aplicáveis na gestão dos fundos de investimento. Responsável pela proposição de políticas de gestão de riscos, desenvolvimento de modelos e metodologias de riscos e supervisão da primeira linha de defesa.

E a terceira linha de defesa é composta pela auditoria interna que é responsável por avaliar periodicamente, de forma independente, se as políticas, métodos e procedimentos adotados pelas diferentes gestoras do Grupo são adequados, além de comprovar sua efetiva implementação, se e conforme constar de seu Plano Anual de Auditoria.

Seção II - Estrutura Funcional

A área de gestão de riscos é composta pelo Diretor de Gestão de Riscos das gestoras cobertas indicado em seus documentos societários, na qualidade de diretor estatutário, garantindo a independência das atribuições da área, que é composta adicionalmente por um ou mais profissionais de riscos.



As responsabilidades da área de gestão de riscos, referente ao monitoramento/ controle do gerenciamento do Risco de Liquidez são:

- Verificar o cumprimento da Política de Gestão de Risco de Liquidez;
- Atualizar esta política anualmente e sempre que ocorrerem mudanças na regulamentação ou quando considerar apropriado. Sendo que a versão atualizada deve ser registrada na Anbima, enviada ao Administrador Fiduciário e atualizado no website em até quinze dias corridos contados de sua alteração;



- Elaborar e revisar os modelos analíticos e métricas utilizadas para o gerenciamento de risco de liquidez mencionados nesta política;
- Auxiliar no monitoramento dos limites de risco de liquidez estabelecidos; e
- Reportar à Gestão e ao Diretor de Riscos a ocorrência de violações nos limites de risco de liquidez estabelecidos.

Em relação à linha de reporte, o diretor de gestão de riscos reporta diretamente ao CEO, sendo assim, garantida a sua independência em relação à área de negócio.

A tomada de decisão referente à gestão de risco de liquidez é aprovada no Fórum Técnico de Riscos e Compliance.

Seção III - Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia definida para a gestão do risco de liquidez foi definida considerando as particularidades de cada fundo, desde sua estratégia, como seu perfil de passivo, a fim de se estabelecerem as métricas de liquidez mais apropriadas para cada fundo de investimento gerido.

Sendo assim, a fim de garantir o adequado cumprimento dos controles instituídos por essa metodologia, estabeleceu-se uma estrutura organizacional e governança capaz de cumprir o monitoramento desses controles de forma diligente e independente.

A presente política será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário, podendo sua versão completa ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://www.nuinvest.com.br/gestao-de-recursos.html>

Os limites das métricas de risco de liquidez são definidos conjuntamente entre a área de investimentos e a área de gestão de riscos em função do perfil de risco de cada fundo e em consonância com sua política de investimento, sendo aprovados pelo Fórum Técnico de Riscos e Compliance. Na observância de que algum limite tenha sido extrapolado de forma ativa ou passiva, a área de gestão de riscos reportará sua ocorrência aos membros das gestoras do Nubank, incluindo os Diretores de Gestão e o Diretor de Riscos.

Para o controle são utilizadas ferramentas desenvolvidas internamente, além de planilhas eletrônicas.



Na hipótese de situações específicas de ausência de liquidez, o Diretor de Investimentos responsável pelo fundo em questão e o Diretor de Gestão de Riscos definirão os procedimentos a serem tomados, envidando seus melhores esforços para restabelecimento de liquidez adequada, buscando-se minimizar possíveis perdas para os fundos.

As seguintes ações poderão ser tomadas:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- c) Outras medidas definidas em conjunto com o administrador do fundo.

Fórum Técnico de Riscos e Compliance

A composição mínima é composta pelos membros votantes ou seus suplentes.

A periodicidade é mensal. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas por qualquer um dos membros do Fórum Técnico de Riscos e Compliance sempre que estes julgarem necessário, principalmente quando da ocorrência de situações atípicas de mercado ou não contempladas pela Política de Gestão de Riscos.

O processo de tomada de decisão é feito por maioria de votos.

Em caso de extração de algum limite, cabe ao gestor de recursos informar o plano de ação para reenquadramento do fundo com limite extrapolado, incluindo o prazo previsto para conclusão. Tal plano deve garantir que o reenquadramento ocorra no menor prazo possível, conforme a natureza do desenquadramento e as condições de mercado.

Capítulo III - Metodologia do Processo

Para o devido gerenciamento de risco de liquidez, foram estabelecidas duas métricas de risco de liquidez.

O indicador de ativos líquidos refere-se a manter um percentual mínimo de ativos líquidos dentro do prazo de resgate do fundo sobre o patrimônio líquido. Sendo que para definir o saldo de ativos líquidos, será seguida a metodologia descrita na Seção I - Ativos dos Fundos 555. Segue abaixo a fórmula do indicador de ativos líquidos.

$$Ativos\ Líquidos\ (AL)\ = \frac{Valor\ dos\ Ativos\ Líquidos}{Patrimônio\ Líquido}$$

O segundo indicador definido é a métrica da curva estressada em que a curva acumulada de ativos líquidos estressados sobre o patrimônio líquido menos a curva acumulada do passivo estressado sobre o patrimônio líquido não pode ser inferior a 0% dentro de um prazo preestabelecido.

$$\text{Métrica da Curva Estressada} = \frac{\text{Curva Estressada Ativos Líquidos}}{\text{Patrimônio Líquido}} - \frac{\text{Curva Estressada de Passivo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Para construir a curva dos ativos estressados utilizou-se a metodologia descrita na Seção I - Ativos dos Fundos 555 e para a construção da curva estressada do passivo foram consideradas as ordens/ pedidos de resgates já contratados e pendentes de liquidação para a construção da curva até o prazo de resgate do fundo, e para além do prazo de resgate, foi utilizada a matriz de probabilidade de resgate disponibilizada pela Anbima. Na escolha da matriz de probabilidade de resgate mais adequada, foi utilizada a matriz conforme o segmento e classe do fundo, e por se tratar de uma curva de estresse, optou-se pela matriz com percentil 95%. Para a escolha da matriz, foram considerados os piores resgates dentro de 5 anos ou, caso não tenham sido disponibilizadas matrizes para todo esse período, foi utilizado o maior período disponível pela Anbima.

O grau de concentração dos fundos foi utilizado como penalizador da curva de passivo, considerando que 1% dos maiores cotistas dos fundos vão solicitar resgate total de sua posição ao longo de 21 dias úteis.

O indicador de ativos líquidos é analisado no vértice correspondente ao prazo de resgate do fundo. Já o indicador de curva estressada é medido dia a dia, considerando o máximo entre o prazo de resgate do fundo e 63 dias úteis.

Os Hard Limits são definidos à partir da estimativa da necessidade de geração de caixa a fim de atender o pagamento de resgate dos cotistas em tempo hábil e os Soft Limits são estabelecidos como triggers anteriores aos Hard Limits para que haja tempo o suficiente para ação do gestor em caso de deterioração da liquidez dos ativos ou resgate do passivo. Essa estimativa é determinada a partir dos inputs dos gestores dos fundos, da área de riscos e de análises do mercado.

Diariamente, ambas as métricas são calculadas, sendo que a métrica de curva estressada, considera tanto os ativos como passivos em estresse.

Seção I - Ativos dos Fundos 555

Seguem abaixo os critérios para os ativos serem considerados líquidos tanto para o cenário de normalidade quanto para cenário de estresse. Quando não for especificado que trata-se de um cenário ou outro, pode se considerar que o critério é utilizado para ambos os cenários.

- Títulos públicos: são considerados líquidos, exceto títulos bloqueados em margem;
- Operações compromissadas de títulos públicos com vencimento em 1 dia útil: são consideradas líquidas;
- Ações e ETFs: são considerados como posição líquida no prazo de resgate do fundo, caso o número de dias para liquidar seja inferior ao prazo de resgate do fundo. No caso de ser superior, a posição líquida no prazo de resgate do fundo é a proporção do prazo de resgate do fundo em relação ao número de dias para liquidar. Também deverá ser levado em consideração o prazo de liquidação do ativo.

$$\text{Número de Dias para Liquidar} = \frac{\text{Quantidade Ação A} \times \text{Preço Ação A}}{\text{VM} \times Y}$$

VM = Volume médio de negociação diária dos últimos 20 dias úteis em relação à data-base do cálculo

Y = 20% em cenário de normalidade e 10% em cenário de estresse

- Cotas de Fundos de Investimentos: a liquidez será aferida em conformidade com as regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento;
- Ativos de crédito privado, dado à escassez de informação relativa à negociação em mercado secundário, foram definidos haircuts.

Para a definição dos haircuts foram definidos dois grupos de fundos e analisados os retornos de suas cotas no período da crise do COVID em 2020. Os dois grupos pertencem às seguintes categorias Anbima:

- Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Grau de Investimento ou Similares;
- Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Crédito Livre ou Similares.



Para se chegar no haircut, foram capturadas as cotas desses fundos no período de maior queda do retorno acumulado da crise do COVID de 2020 e capturado o percentil 10% para cada um dos grupos.

A fim de se definir o haircut adequado em relação ao ativo adquirido, é utilizado o rating de crédito de longo prazo (Escala Nacional) da *Standard & Poor's*, caso não haja rating dessa agência, será utilizado o rating da *Moody's* ou *Fitch*. Sendo que se o ativo for Investment Grade terá o haircut equivalente ao do grupo da categoria "Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Grau de Investimento ou Similares", e caso, não seja Investment Grade receberá o haircut do "Fundos Renda Fixa Crédito Privado Duração Baixa Crédito Livre ou Similares".

Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantia não serão desconsiderados como líquidos na gestão do risco de liquidez.

Aluguel de Ativos

Os ativos doados em aluguel serão considerados como ilíquidos na gestão do risco de liquidez até a data de vencimento do contrato, exceto para os contratos com cláusula de reversibilidade ao doador.

Seção II - Passivo dos Fundos 555

Subseção I - Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados em condições ordinárias são considerados na construção da curva de passivo da métrica de curva estressada.

O grau de concentração dos fundos é considerado como penalizador na curva de passivo.

Os prazos de liquidação de resgates são considerados em ambos indicadores calculados, tanto o indicador de ativos líquidos como a métrica da curva estressada. Sendo parâmetros de análise desses indicadores.

A probabilidade de resgates dos fundos é estimada utilizando a matriz de probabilidade de resgates divulgada pela Anbima.



Subseção II - Atenuantes e Agravantes

Não há fatores atenuantes.

O único fator agravante é o prazo de cotização. Foi incorporado na métrica de curva estressada que fundos que possuem prazo de resgate inferior a 5 dias úteis devem, no mínimo, evitar que a curva estressada fique abaixo de 0% dentro do prazo de 5 dias úteis para não desenquadrar um hard limit e não ficar abaixo de 0% dentro de um prazo de 5 a 10 dias úteis para não desenquadrar um soft limit. Sendo assim, o prazo de cotização é um agravante para fundos com prazo de resgate inferior a 5 dias úteis.

Capítulo IV - Revisão

A presente política será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário

Responsáveis pelo documento

Responsável	Área
Elaboração e revisão	Gestão de Risco e Compliance
Aprovação	Diretor de Risco e Compliance

Controle de versões

Versão	Descrição da alteração	Data da alteração	Autor	Data da aprovação	Aprovador
1.0	Elaboração da versão inicial	-	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz		Henrique Fragelli e Andrés Kikuchi
2.0	Revisão do documento devido à incorporação do Fundo Easynvest Performance	Ago/21	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz	Ago/21	Henrique Fragelli, Andrés Kikuchi e Pedro Mota
3.0	Revisão do documento devido à incorporação do tratamento de liquidez de ações	Out/21	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz	Out/21	Henrique Fragelli, Andrés Kikuchi e Pedro Mota

4.0	Elaboração da versão baseada nas novas regras para gestão do risco de liquidez dos fundos 555 divulgada em 31 de maio de 2021	28/02/2022	Deyse Ogasavara, Claudio De Nardi Queiroz	Fev/22	Henrique Fragelli, André s Kikuchi
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	----------------------------------------------	--------	------------------------------------
